



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Decreto n. 4.360/2019

DECRETO N. 4.360/2019.

“Estabelece medidas de contenção de gastos e despesas de pessoal no Poder Executivo e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as necessidades de medidas de caráter administrativo para enfrentar o cenário de quedas das atividades econômicas e de arrecadações para o ano de 2019, em observação ao pressuposto na Lei de Responsabilidade Fiscal na ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o resultado do confronto entre as receitas arrecadadas com as receitas previstas até maio deste ano apresentou déficit de arrecadação de -11,23%, demonstrando queda acentuada nas arrecadações de todas as receitas do município, projetando desequilíbrio entre receitas e despesas até o final do ano em margem estimada de no mínimo 30%;

CONSIDERANDO, finalmente, que a contenção de gastos e despesas de pessoal são necessárias para evitar futuras suspensões em investimentos e na prestação de serviços à população, evitando assim qualquer prejuízo ao cidadão nas áreas prioritárias, principalmente da saúde e educação, e visando ainda continuar efetuando o salário e os benefícios dos servidores públicos com assiduidade,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas de contenção de gastos e despesas de pessoal do Poder Executivo, que deverão ser observadas e efetivadas por toda a estrutura do órgão em suas unidades orçamentárias e executoras da administração direta e fundos municipais, para o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. Os Secretários Municipais, Diretores, Encarregados e Chefes de Departamentos, serão responsáveis pela observância e efetivações das medidas do *caput* deste artigo, em cada área de sua competência e/ou conjuntamente com outra área de competência, quando for o caso.

§ 2º. O Sistema de Controle Interno instituído pela Lei n. 2.020/2013 terá a competência e responsabilidade pela supervisão, controle e gerenciamento das medidas do *caput* deste artigo, demonstrando em relatório próprio, bimestralmente, os resultados obtidos ao Chefe do Executivo, para análises e tomadas de decisões.

§ 3º. O sistema de Controle Interno, para atendimento do parágrafo anterior, poderá, a pedido, requisitar suporte técnico contábil da Auditoria Interna composta pelos contadores da Prefeitura.

Art. 2º. A contenção de gastos e despesas de pessoal consistirá na diminuição de pelo menos 30% (trinta por cento) sobre o saldo de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício, e “a empenhar” na data da publicação deste Decreto, nas seguintes classificações de despesas:



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Decreto n. 4.360/2019

I – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil: Horas Extras em dia normal e feriados, Promoção por Assiduidade, e Gratificação por Participações em Comissões;

II – Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Peças e Acessórios, Combustíveis e Lubrificantes, e Materiais de Limpeza;

III – Outros Serviços de Pessoa – Física e Jurídica: Manutenção de Veículos, Serviços de Telefonia e de Energia Elétrica, Publicidade e Comunicação em Geral, Aluguéis, e Tarifas Bancárias;

IV – Obras e Instalações: Desde que ainda não iniciadas, e exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V – Equipamentos e Material Permanente: Máquinas e Utensílios, Bens de Informática, Mobiliário em Geral, e Veículos, e Exceto equipamentos e materiais permanentes a serem realizadas através de recursos vinculados;

VI – Aquisição de Imóveis: Exceto as decorrentes de ordens judiciais; e

VII – Diárias: Despesas de Pronto Pagamento, de Viagens fora do Município, e Participações em Cursos e Treinamentos.

§ 1º. Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, “novas despesas de pessoal” com contratações; concessões de horas extras; promoções por assiduidade; gratificações por participações em comissões; e adequação salarial quando da designação para exercício da função de outro cargo, salvo em razão de obrigações legais, ordens judiciais ou termos de acordos junto à Promotoria, ficando autorizadas, em caráter exclusivo, apenas as contratações necessárias nas áreas da educação, em se tratando de recursos vinculados, e saúde quando na existência de verbas carimbadas recebidas da União ou Estado.

§ 2º. Excetuam-se, exclusivamente, da contenção de despesas que tratam os incisos deste artigo, as Despesas que constituam obrigações Constitucionais e Legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de acordo com as diretrizes orçamentárias.

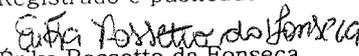
§ 3º. Gastos imprevistos de extrema urgência, necessidade e de total interesse público, acompanhados de justificativa do Secretário Municipal da pasta, serão apreciados pelo sistema de controle interno e pelo Prefeito para autorização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário, e terá efeitos enquanto perdurar o desequilíbrio das contas públicas do município.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de junho de 2019.


JOSE CARLOS GERDULLO
Prefeito

Registrado e publicado na data supra.


Erika Rossetto da Fonseca
Secretario Substituta